



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Aquisição de uma Câmara de Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis em atendimento a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 11190.812000/1190-03.

1

**1.1. RELAÇÃO DO ITEM**

**PLANILHA DO ITEM**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL UNIT. (R\$)
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS	1	unidade	R\$ 21.133,33
	Especificação: CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL, CAPACIDADE 400 LITROS, COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8°C); DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.			
		VALOR TOTAL: <b>R\$ 21.133,33</b>		

**2. OBJETIVO / FINALIDADE**

Adequar a rede de frios, as salas de imunização, estruturar e implementar os serviços de vacinação e atender satisfatoriamente a população na zona urbana e rural do município de Vitória do Xingu/PA.

**3. JUSTIFICATIVA**

Considerando a Portaria nº 2.855, de 05 de novembro de 2019, que estabelece incentivo financeiro para a aquisição de câmaras refrigeradas para salas de imunização da rede de frio; considerando as orientações previstas no manual de rede de frio do Programa Nacional de Imunizações de 2017; considerando a pactuação procedida em Comissão Inter gestores Bipartite CIB, Resolução nº 68, de 19 de agosto de 2019, com o objetivo de estruturar os serviços de vacinação na instância local da rede de frios; considerando as exigências previstas na Resolução da Diretoria Colegiada RDC/Anvisa nº 197, de 26 de dezembro de 2017, para o aprimoramento da rede de frio nacional e oferta de um serviço qualificado no SUS; levando em consideração que o objeto da proposta se configura na aquisição 01 (uma) câmara de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis de 400 litros para sala de imunização, o qual se faz necessário para adequar e estruturar nossa rede de frio, uma vez que



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



estamos ampliando nossos serviços de imunização do município, buscando atender satisfatoriamente nossa população e os usuários de municípios vizinho que migram para Vitória do Xingu em busca de atendimento de saúde. Cabe destacar que, atualmente, nossa rede de frios é composta por 01 (uma) Central de Distribuição de Imunobiológicos e 07 (sete) salas de imunização, as quais utilizam geladeiras comuns para armazenamento dos imunos.

#### **4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 4.1. Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2. Receber e atestar** as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA.
- 4.3.** Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes ao material fornecido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA.
- 4.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 4.5.** Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.7.** Designar servidor ou comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu para o recebimento e aceitação dos serviços.
- 4.8.** Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- 5.1.** A aquisição do produto deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.
- 5.2.** Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3.** Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 5.4.** Fornecer os produtos conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 5.5.** Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 5.6.** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**5.7.** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

**5.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

**5.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**5.10.** A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

**5.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.12.** A **Contratada** se compromete a realizar a entrega do produto descrito na cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

**5.13.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 5.14.

**5.14.** Dar garantia do produto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custos decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

**5.15.** O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

**5.16.** A fiscalização da aquisição do veículo por parte da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **6. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:**

**6.1** Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para fornecimento do produto por terceiros, senão por aquele contratado.

## **7. FUNDAMENTO LEGAL**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



7.1. A aquisição do produto, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1. Os recursos para pagamentos do veículo a ser adquirido, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

## **9. FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado, à licitante vencedora, em até 30 (dias) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.5. As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.7. A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu se reserva o direito de recusar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**11.2.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA**  
Secretária Municipal de Saúde